PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 4548 Pág. 05
Edição de 07/04/06

LEI Nº 1.330, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

Súmula: - Na semana do dia 8 de março fica instituída "A Semana da Mulher" no Município de Ivaiporã, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de discutir as questões da mulher na sociedade e possibilitar o debate e a divulgação de pesquisas acadêmicas, sociais e de saúde, fica inserido no contexto do calendário de eventos do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a Semana da Mulher.

Art. 2º - Fica autorizado no transcorrer da Semana da Mulher, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a reunir estudantes, professores e a sociedade, além dos meios de comunicação, para o fortalecimento das discussões sobre a mulher do novo tempo e os seus direitos.

Art. 3º - Este evento tem a importância de prestar informações e orientações para que se possa promover a saúde e o desenvolvimento educacional e cultural da mulher e consequentemente a sua qualidade de vida.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo através de seu Departamento Municipal de Saúde a colocar a disposição das mulheres, os exames de câncer de colo de útero, HIV e Papanicolau e outros exames que se fizerem necessários.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano dois mil e seis (04-4-2006).

Célio Pereira
Prefeito Municipal